AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Assinado de forma digital por AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2019.09.26 11:51:30 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 005/2019 datada de 16 de Janeiro de 2019 e publicada em 25 de Fevereiro de 2019, assinada por seu Senhor Superintendente Geral, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público a quem possa interessar, que estará realizando certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se na cláusula II deste edital.

Início do Credenciamento: 09 de Outubro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

O certame iniciará com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas iniciais, fase de lances verbais e habilitações.

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 O Pregão será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS",** conforme especificações em anexo, que passam a ser parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado;

2.1 A Agência de Saneamento de Paragominas não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada dos materiais, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.1 **ANEXO I** - MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;

2.2.2 **ANEXO II** – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES;

2.2.3 **ANEXO III** – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS RESERVADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA;

2.2.4 **ANEXO IV** - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

2.2.5 **ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2.2.6 **ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO;
2.2.7 PROTOCOLOS DE RETIRADA E DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
2.2.8 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;
3.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;
3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
3.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar ata de registro de preços/contrato com esta Autarquia;
3.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital;
3.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Paragominas;

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
3.5.1 As empresas que não atenderem as condições deste Edital;
3.5.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
3.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração do Estado do Pará e o município de Paragominas;
3.5.4 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.5.5 Possuírem em seu Contrato Social, finalidade incompatível com o objeto do Pregão;
3.5.6 Empresas cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
3.5.7 Não poderão participar do certame, servidores públicos, vinculados a Agência de Saneamento de Paragominas, empregados públicos nos termo do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
3.5.8 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
4.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
4.2 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;
4.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações;

4.4 **De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este Edital para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional**;

4.5 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES):

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte EXTERIOR dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação**, inclusive com poderes nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000), que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO ou DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples,** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

5.3.1.2 No caso de **Sociedades por Ações,** o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3.1.3 Em se tratando de **Empresa Individual,** o seu registro comercial**;**

5.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.3 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

5.4 EM CASO DE REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens **5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.2** e **5.3.3**, deverá apresentar também **instrumento público ou particular de procuração ou Carta de Credenciamento** (ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.4.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

5.5 DECLARAÇÕES - APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.5.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.5.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.5.3 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
5.5.4 **Declaração** de Idoneidade.
5.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais;
5.7 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **Certidão ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado**, onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
6.1 Os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame;
6.2 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;
6.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.4 A Agência de Saneamento de Paragominas não se responsabilizará por envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso desta Autarquia e que por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:
7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, devidamente **datada**, **assinada** e **rubricada** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
7.2 A proposta de preços deverá conter:
7.2.1 Carta de Apresentação da Proposta Comercial, contendo os elementos a seguir discriminados:

7.2.1.1 Descrição clara e detalhada do objeto da licitação;
7.2.1.2 **Especificação dos itens, preço unitário dos itens, valor total para cada item e valor global da proposta expressos em reais, em algarismos até 02 (duas) casas decimais e por extenso**, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
7.2.1.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos itens a serem adquiridos, de forma detalhada, clara e precisa, indicando **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia (conforme o caso exigir)** e demais dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em edital;
7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais/produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços;
7.5 Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações descrita neste Edital;
7.7 A proposta deverá ser apresentada em formulários, incluindo todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito cobrança de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional;
7.8 As empresas participantes terão ainda que APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita, inclusive com os mesmos valores e marcas. A PLANILHA NÃO DEVERÁ TER A ESTRUTURA DO ARQUIVO ALTERADA E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados diretamente ao sistema. O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE junto com o envelope de proposta escrita;
7.9 **O arquivo para preenchimento citado no item 7.8 será disponibilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas no momento da retirada do Edital;**
7.10 **O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;**
7.11 **A apresentação da proposta EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003 (ITEM 7.8), NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;**
7.12 **A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO do participante.**
7.13 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações e características definidas em edital.

7.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no Art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:
7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demostrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
7.14.2 Propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda

proposta que apresentar valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

7.15 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível com base no item **7.15** do edital, será oportunizado, no prazo de **03 (três) dias úteis** à demonstração da viabilidade dos valores ofertados através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.528/2012 – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; Acórdão nº 571/2013 – Relator Ministro Benjamim Zymler; Acórdão nº 1.092/2013 – Relator Ministro Raimundo Carreiro e Acórdão nº 3.092/2014 – Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 de Súmula de Jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues com os documentos de credenciamento **(conforme Cláusula VI do Edital);**

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes;

8.5 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital;

8.6 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser obrigatoriamente inferior a este. Não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração);
9.7 A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;
9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do objeto deste certame;
9.9 **Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final;**
9.10 O Pregoeiro com vistas à redução do preço poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar no certame, não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
9.14 Ocorrendo **"item deserto",** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei nº 8.666/93;
9.15 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DE LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
9.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;
10.2 Os documentos devem ser apresentados em **original**, **cópia simples acompanhadas das vias originais** para serem autenticadas por servidor da Administração na data e hora marcadas para abertura do certame, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Tabelião de Notas (Art. 32 da Lei nº 8.666/93);
10.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada/grampeada/numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples,** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;
10.4.2 No caso de **Sociedades por Ações,** o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
10.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual,** o seu registro comercial**;**
10.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
10.4.5 Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;
10.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
10.4.7 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:
10.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha fornecido os materiais com características do objeto da licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;**
10.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
10.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
10.6.3.1 Sociedades Regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.6.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):
a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
10.6.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:
a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:
a) Balanço Registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;
10.6.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
10.6.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 01 de Janeiro de 2008, terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de Outubro de 2007);
10.6.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
10.6.7 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);
10.6.8 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme Art. 3º, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, NÃO SERÁ EXIGIDA das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação do Balanço Patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.7 HABILITAÇÃO FISCAL:
10.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.7.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;
10.7.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.7.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
10.7.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;
10.7.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:
10.8.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.

10.9 **DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**
10.9.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;
10.9.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
10.9.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal n° 345, de 20 de junho de 2017.

10.10 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
10.10.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
10.10.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
10.10.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
10.10.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;
10.10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
10.11 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;
10.12 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
10.13 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;
10.14 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;
10.15 **Os documentos que não possuírem prazo de validade**, **somente serão aceitos** com **data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;
10.16 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo.

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL:
11.1 A proposta só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não se cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002;
12.3 Demais informações poderão ser obtidas na Agência de Saneamento de Paragominas, Rua Ilhéus, nº. 678, Módulo II, Paragominas-Pa, nos horários de 08h:00min às 11h:59min e 14h:00min às 17h:59min;
12.4 Acolhido o pedido de impugnação, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá sua divulgação

pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do **PREGÃO**, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 **Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas**;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência/ausência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente à manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.4 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que, se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na Súmula nº 247 do TCU, uma vez que tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.

CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos**;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado**;

15.1.3 Executar a ata de registro de preços/contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

15.1.4 Executar a ata de registro de preços/contrato com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;
15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;
15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do **Anexo V**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço, visando à execução do objeto desta licitação;
16.2 **Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta Administração**;
16.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;
16.4 O prazo estabelecido no subitem **16.3**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;
16.5 **Para fins de contratação, de acordo com o que determina a Resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura da Ata de Registro de Preços através de arquivo digital;**
16.6 A exigência da assinatura digital, conforme estabelecido do subitem **16.5**, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura da Ata Escrita;
16.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem **16.3**, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de penalidade de suspensão de licitar com a Agência de Saneamento de Paragominas;
16.8 O preço registrado e a razão social do fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registros de Preços;
16.9 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
16.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do Art. 65 da Lei º 8.666/93;
16.11 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93;
16.12 O contrato/ata de registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

16.13 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
16.14 A existência de preços registrados não obriga a Agência de Saneamento de Paragominas a efetuar o fornecimento/serviço que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento/serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
16.15 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, limitada as quantidades estimadas;
16.16 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
16.16.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do licitante vencedor;
16.16.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do licitante vencedor;
16.16.3 Apresentação da proposta detalhada com os preços corrigidos após os lances;
16.17 A aquisição discriminada na Ata de Registro de Preços ou de parte dela, será precedida da emissão pela Agência de Saneamento de Paragominas de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO que tiver seu preço registrado na precitada ATA, para entrega conforme designado pela Agência de Saneamento de Paragominas;
16.18 Na ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da entrega/prestação do serviço.

CLÁUSULA XVII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
17.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo V deste Edital;
17.2 Constam da Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA:
18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de contratação, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250 de 23 de Maio de 2014.

CLÁUSULA XIX – DA ENTREGA:
19.1 **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;
19.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
19.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
19.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme as especificações descritas neste edital, Termo de Referência e na proposta final apresentada;
19.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
19.6 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais;
19.7 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

20.1 O fornecedor é responsável pela garantia de qualidade dos itens sob pena de devolução;

20.2 A garantia inclui qualquer defeito que os itens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

20.3 A garantia inclui o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para substituição dos itens que porventura apresentarem irregularidades com as especificações definidas em Edital ou na proposta de preços, bem como na reposição de itens faltosos, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas;

20.4 Caso haja a ocorrência descrita no item anterior, as novas unidades empregadas nas substituições dos itens com irregularidades, bem como nas reposições de itens faltosos deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas;

20.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas;

20.6 O fornecedor é responsável direta e indiretamente pelo fornecimento de materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços por esta Autarquia.

CLÁUSULA XXI- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Realizar a manutenção em toda a rede de abastecimento adutora primária, secundária e ramificações, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água com toda a rede de coleta, anexos e dependências. Observando o que reza o Art. 15 alínea I da Lei 8.666/93, os materiais (**TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS),** solicitados no Ofício/Termo de Referência nº 154/2019 (parte integrante deste edital), deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que nos orienta a Gerência Operacional de Água desta Autarquia, quanto aos materiais já utilizados em quase totalidade da rede já implantada na adução, distribuição e ramificação do abastecimento de água.

CLÁUSULA XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

22.2 - Fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

22.3 - Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

22.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

22.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

22.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de

execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista na ata de registro de preços/contrato;
22.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
22.8 - Atestar a entrega dos materiais através de servidor responsável por seu recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei n° 4.320/64;
22.9 - Rescindir a ata de registro de preços/contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
22.10 - Exercer fiscalização da ata de registro de preços/contrato por servidor designado através de Portaria.

CLÁUSULA XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
23.1 - Além das obrigações elencadas no termo de referência, edital e na ata de registro de preços/contrato, proceder à entrega dos materiais mediante a solicitação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por seu Superintendente Geral;
23.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
23.3 – **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;
23.2.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
23.2.2 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;
23.2.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
23.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;
23.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas na ata de registro de preços/contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;
23.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços/contrato, entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XXIV – DA FISCALIZAÇÃO:
24.1 Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;
24.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;
24.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação objeto desta ata de registro de preços/contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

24.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
24.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
24.4 A fiscalização do ata/contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XXV – DO PAGAMENTO:

25.1 Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pelo recebimento dos materiais;
25.2 Receber as Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas dos respectivos **DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
25.3 A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
25.4 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
25.5 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral da presente ata de registro de preços/contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
25.6 A(s) empresa(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes;
26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;
26.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
26.5 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Agência de Saneamento de Paragominas, estabelecido para cada órgão ou entidade contratante;
26.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Agência de Saneamento de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;

26.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
26.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;
26.10 Fica eleito o Foro de Paragominas no Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato;
26.11 **Informações adicionais e valores médios poderão ser encontrados no site: http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes/**

CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS:
27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 26 de Setembro de 2019.

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Dados: 2019.09.26 11:57:33 -03'00'

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.26 11:53:33 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 – SRP.
Objeto:

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e (CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: **A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a)_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições do Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 -00012 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, nº ___, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto nas condições de participação do presente Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deve ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os documentos de credenciamento, acompanhado dos envelopes de proposta de preços de habilitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar neste Pregão do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10º, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 - SRP.
Objeto:

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 - SRP.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

_____
Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da empresa)
(documento obrigatório)

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2019 – 00012 - SRP.
Objeto:

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ nº
FONE:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **(modalidade)** nº **(número e ano do edital)**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

_____
NOME, RG e CPF do responsável
CARGO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – DECRETO Nº 345, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME EMPRESA:
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 345 de 20 de junho de 2017, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Agência de Saneamento de Paragominas, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Município de Paragominas, bem como dos membros responsáveis pela Comissão ou Equipe de Licitação.
Nome do Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

PLANILHA 01		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4"	80	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"	16.000	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4"	100	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX2.1/2”	10	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 85MMX3”	10	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM	4000	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2"	3000	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM	100	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3"	12	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM	100	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM	200	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM	120	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM	10	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM	30	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM	30	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM	120	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM	30	UNID.
BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM	50	PEÇA
CAP PVC HIDR. 1/2"	8000	PEÇA
CAP PVC HIDR. 110MM	150	UNID.
CAP PVC HIDR. 20MM	10000	UNID.
CAP PVC HIDR. 25MM	1000	UNID.
CAP PVC HIDR. 32MM	200	UNID.
CAP PVC HIDR. 40MM	200	UNID.
CAP PVC HIDR. 50MM	500	UNID.
CAP PVC HIDR. 60MM	1600	PEÇA
CAP PVC HIDR. 75MM	30	UNID.
CAP PVC HIDR. 85MM	50	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA	120	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA	800	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA	12000	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA	80	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
CRUZETA PVC - PBA 110MM	800	UNID.
JOELHO 22ø PVC HIDR. 110MM.	10	PEÇA

JOELHO 45ø PVC HIDR. 110MM.	10	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 25MM.	120	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 32MM.	50	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 50MM.	50	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 60MM.	30	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 110MM.	80	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 20MM.	12000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 20MMX1/2".	8000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MM.	1200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MMX1/2".	800	PEÇA
JOELHO 90º PVC HIDR. 25MMX20MM	6000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MMX3/4".	100	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 3/4"X1/2".	6000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 32MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 40MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 50MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 60MM.	500	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 75MM.	50	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 85MM.	20	PEÇA
JOELHO 90º PVC HIDRAULICO 1/2"	1200	PEÇA
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM	80	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM	600	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM	1200	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM	30	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM	50	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDRAULICO 32MM	50	UNID.
LUVA PVC HIDR. 1/2"	6000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 110MM	300	UNID.
LUVA PVC HIDR. 20MM	8000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"	8000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 25MM	1200	UNID.
LUVA PVC HIDR. 25MMX1/2"	2000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4"	200	UNID.
LUVA PVC HIDR. 25X20MM	3000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2"	2000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 32MM	120	UNID.
LUVA PVC HIDR. 40MM	300	UNID.
LUVA PVC HIDR. 50MM	800	UNID.
LUVA PVC HIDR. 60MM	1000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 75MM	20	UNID.
LUVA PVC HIDR. 85MM	30	UNID.
LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1"	80	UNID.
PLUG PVC HIDR. 1/2"	800	UNID.
REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" FÊMEA	16.000	UNID.
REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" MACHO	8000	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. 110MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. 75MM	12	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM	24	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM	5	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM	800	UNID.
TEE PVC HIDR. 110X60MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. 20MM	300	UNID.
TEE PVC HIDR. 25MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. 25MMX3/4"	50	UNID.
TEE PVC HIDR. 32MM	50	UNID.
TEE PVC HIDR. 40MM	120	UNID.
TEE PVC HIDR. 50MM	250	UNID.

TEE PVC HIDR. 60MM	800	PEÇA
TEE PVC HIDR. 75MM	10	UNID.
TUBO PVC HIDR. 20MMX6M (VARA)	12000	VARA
TUBO PVC HIDR. 25MMX6M (VARA)	800	VARA
TUBO PVC HIDR. 3"X6M (VARA)	40	VARA
TUBO PVC HIDR. 32MMX6M (VARA)	200	VARA
TUBO PVC HIDR. 4"X6M (VARA)	100	VARA
TUBO PVC HIDR. 40MMX6M (VARA)	120	VARA
TUBO PVC HIDR. 50MMX6M (VARA)	240	VARA
TUBO PVC HIDR. 60MMX6M (VARA)	300	VARA
UNIÃO PVC HIDR. 110MM	50	PEÇA
UNIÃO PVC HIDR. 60MM (PEÇA)	50	PEÇA

Características Técnicas

• Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom.
• Temperatura máxima de trabalho: 20°C.
• Diâmetros disponíveis: 20, 25, 32, 40, 50, 60, 75, 85, 110.
• Pressão de serviÇo (a 20°C):
• Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.);
• Conexões entre 20 mm e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.);
• Conexões entre 60 mm e 110 mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.).
• Tubos ponta-bolsa, fornecidos em barras de 6 m ou 3 m.

Dimensões (mm)

Cotas	20	25	32	40	50	60	75	85	110
B	32	32	32	40	50	60	70	77	91
D	20	25	32	40	50	60	75	85	110
e	1,5	1,7	2,1	2,4	3,0	3,3	4,2	4,7	6,1
L	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000

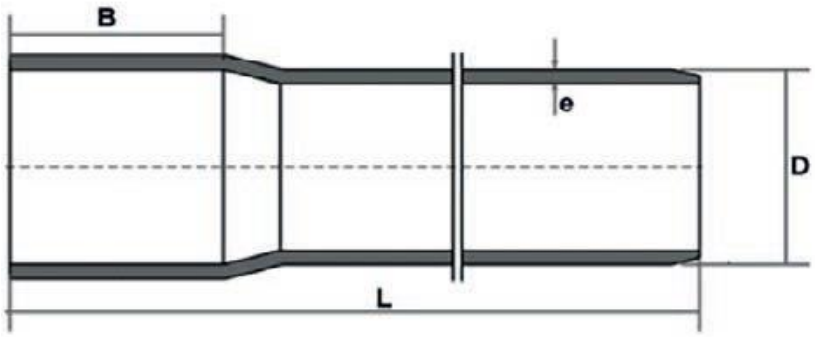

NORMAS DE REFERÊNCIAS:

A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com Junta Soldável. Para a instalação, deve ser seguida a norma NBR 5626- Instalação Predial de Água Fria.

PLANILHA 02		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"	12000	UNID.
TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D.) P/ REDE PREDIAL	30000	METRO

PLANILHA 03		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM	300	UNID.
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM	30	UNID.

CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM	1000	PEÇA
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM	30	UNID.
REDUCAO PVC - PBA 110X60MM	800	UNID.
REDUCAO PVC - PBA 110X85MM	500	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110 MM	200	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM	20	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 60MM	300	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 85MM	200	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM	20	UNID.
TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)	1200	VARA
TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)	6000	VARA
TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M	200	VARA

PLANILHA 04

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
VáLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	48	PEÇA
VáLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE	36	PEÇA

Aplicação: rede de distribuição de água e sistema de captação de água (recalque).
Rosca NBR 6414 (ISO R7/1).
Passagem plena, ocasionando mínima perda de carga.
Resistência mecânica para rigidez, desgaste e fadiga ocasionados durante o uso.
Desenvolvida para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais.
Bitola de: 4"
Pressão máxima de uso recomendada:
– vapor saturado: 9 kgf/cm² (125 psi)
– óleos, líquidos não corrosivos e água: 16 kgf/cm² (227 psi).
Temperatura máxima da água: 200°C

PLANILHA 05

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ADAPTADOR PLASTICO 1/2" P/ MANGUEIRA	300	UNID.
ADAPTADOR PLASTICO 3/4" P/ MANGUEIRA	150	UNID.

PLANILHA 06

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RíGIDO - FRC 175G	240	UNID.
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RíGIDO - FRC 850G	1200	UNID.

PLANILHA 07

APLICACAO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBO CONEXÃO PVC PBA P/REDE AGUA

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO DEFOFO DN 100MM	200	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO DEFOFO DN 150MM	200	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA REDE AGUA DN 100MM	1000	UNID.
ANEL VEDAÇÃO P/ TUBO 60MM	3000	UNID.

PLANILHA 08

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	1200	ROLO

Composição: produto 100% a base de resina PTFE - 1.1 Propriedades Físico-Químicas do PTFE: politetrafluoretileno não sinterizado; Estado físico: sólido; Validade: por tempo indeterminado; Cor: branco; Largura: 18mm; Odor: Inodoro; Espessura: 0,07mm; Densidade: 0,30g/cm³; Comprimento: rolos de 50m. Temperatura de utilização: -90°C até 240C°; Atende a norma: ABNT NBR 13124; Estabilidade:

estável; Tubete em poliestireno; Flamabilidade: Produto não inflamável; Embalagem de cartão tríplex para evitar o desfiamento da fita.

PLANILHA 09		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
AREIA BRANCA (FINA)	1.700	M³
AREIA GROSSA	1.700	M³
CIMENTO PORTLAND – 50KG	1.600	SACO
SEIXO FINO	200	M³
SEIXO MÉDIO	200	M³
TIJOLO CERÂMICO	30.000	UNIDADE

↓

Aplicação
Itens da Planilha 09

↓

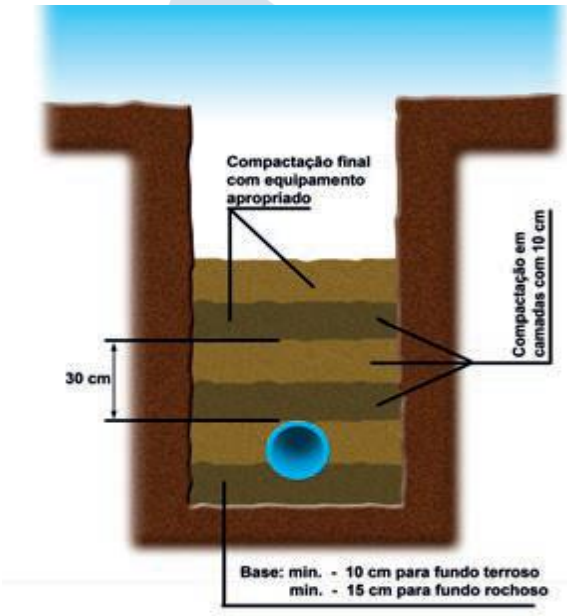

OBSERVAÇÃO 1) - Conforme observado na figura acima, a **metragem cúbica de areia** que solicitamos neste processo justifica-se pelo uso contínuo em implantação de rede de infraestrutura nova, e manutenção de redes já implantadas. A areia, como vemos na ilustração acima, tem a função de proteger o tubo de PVC, VINILPVC DEFOFO e TUBO DE FERRO FUNDIDO, para que haja uma cama protetora que evite a presença de elementos cortantes (pedra, madeira, etc.) que façam pressão sobre a rede provocando rachaduras ou quebra brusca. Isso nos traz grandes transtornos no abastecimento de água, bem como perda de materiais que são muito caros;

OBSERVAÇÃO 2) – Os quantitativos solicitados dos demais descritos na planilha 09 (seixo fino, seixo médio, cimento portland e tijolo) são utilizados nas atividades operacionais, conforme abaixo:

- Calçamento;
- Construção de pontos de visita (PV);
- Manutenção dos pontos de visita (PV);
- Caixas de Passagem;
- Assentamento de tampas de esgoto.

Paragominas/Pa, 26 de Setembro de 2019.

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Dados: 2019.09.26 11:56:52 -03'00'

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.26 11:54:18 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS RESERVADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ITENS DE COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
7349	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4".	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37350	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2".	16.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37351	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4".	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38126	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX2.1/2"	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38127	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 85MMX3"	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37355	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2".	12.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37381	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37382	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM.	4.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37383	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2".	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37385	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37388	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3".	12	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37390	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37391	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37392	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37393	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37397	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37399	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM.	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37401	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37405	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37408	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37409	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37412	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37414	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37415	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37416	BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38043	CAP PVC HIDR. 1/2".	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38128	CAP PVC HIDR. 110MM.	150	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38129	CAP PVC HIDR. 20MM.	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38130	CAP PVC HIDR. 25MM.	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38131	CAP PVC HIDR. 32MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38132	CAP PVC HIDR. 40MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38133	CAP PVC HIDR. 50MM.	500	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37320	CAP PVC HIDR. 60MM.	1.600	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38134	CAP PVC HIDR. 75MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38135	CAP PVC HIDR. 85MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37438	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37440	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37441	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37442	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37443	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA.	12.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37446	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA.	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37447	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37449	CRUZETA PVC - PBA 110MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA

37459	JOELHO 22° PVC HIDR.110MM.	10	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37460	JOELHO 45° PVC HIDR.110MM.	10	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37462	JOELHO 45° PVC HIDR.25MM.	120	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37464	JOELHO 45° PVC HIDR.32MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37465	JOELHO 45° PVC HIDR.50MM	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37467	JOELHO 45° PVC HIDR.60MM	30	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37470	JOELHO 90° PVC HIDR.110MM.	80	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37472	JOELHO 90° PVC HIDR.20MM.	12.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37475	JOELHO 90° PVC HIDR.20MMX1/2"	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37476	JOELHO 90° PVC HIDR.25MM	1.200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37477	JOELHO 90° PVC HIDR.25MMX1/2".	800	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37478	JOELHO 90º PVC HIDR. 25MMX20MM.	6.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37479	JOELHO 90° PVC HIDR.25MMX3/4".	100	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37487	JOELHO 90° PVC HIDR.3/4"X1/2"	6.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37489	JOELHO 90° PVC HIDR.32MM.	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37491	JOELHO 90° PVC HIDR.40MM	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37493	JOELHO 90°PVC HIDR. 50MM.	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37495	JOELHO 90° PVC HIDR.60MM.	500	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37497	JOELHO 90° PVC HIDR.75MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37499	JOELHO 90° PVC HIDR.85MM.	20	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37501	JOELHO 90º PVC HIDRAULICO 1/2".	1.200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37511	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM.	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37513	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM.	600	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37514	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.60MM.	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37516	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.75MM	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37518	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.85MM	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37521	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 32MM	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37525	LUVA PVC HIDR. 1/2".	6.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37526	LUVA PVC HIDR. 110MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37527	LUVA PVC HIDR.20MM	8.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37326	LUVA PVC HIDR. 20MM X 1/2".	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37529	LUVA PVC HIDR. 25MM.	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37327	LUVA PVC HIDR. 25MM X 1/2".	2.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37531	LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4".	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37532	LUVA PVC HIDR. 25X20MM.	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37533	LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2".	2.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37534	LUVA PVC HIDR. 32MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37535	LUVA PVC HIDR. 40MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37536	LUVA PVC HIDR. 50MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37328	LUVA PVC HIDR. 60MM.	1.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37540	LUVA PVC HIDR. 75MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37543	LUVA PVC HIDR. 85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37545	LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1".	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37551	PLUG PVC HIDR. 1/2".	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37557	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - FÊMEA	16.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37560	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - MACHO.	8.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37562	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37564	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM.	12	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37566	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM.	24	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37568	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM.	5	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37569	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37570	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37571	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37573	TEE PVC HIDR. 110X60MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37574	TEE PVC HIDR. 20MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37575	TEE PVC HIDR. 25MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37577	TEE PVC HIDR. 25MMX3/4".	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37578	TEE PVC HIDR. 32MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37579	TEE PVC HIDR. 40MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37581	TEE PVC HIDR. 50MM.	250	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37312	TEE PVC HIDR. 60MM.	800	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA

37584	TEE PVC HIDR. 75MM.	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37329	TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D) P/ REDE PREDIAL.	30.000	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
37606	TUBO PVC HIDR. 20MMX6M.	12.000	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37609	TUBO PVC HIDR. 25MMX6M.	800	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37611	TUBO PVC HIDR. 3"X6M.	40	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37613	TUBO PVC HIDR. 32MMX6M.	200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37615	TUBO PVC HIDR. 4"X6M.	100	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37616	TUBO PVC HIDR. 40MMX6M.	120	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37618	TUBO PVC HIDR. 50MMX6M.	240	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37619	TUBO PVC HIDR. 60MMX6M.	300	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37638	UNIÃO PVC HIDR. 110MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37640	UNIÃO PVC HIDR. 60MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37450	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37452	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37321	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM.	1.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37456	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37553	REDUCAO PVC - PBA 110X60MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37555	REDUCAO PVC - PBA 110X85MM.	500	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37586	TEE PVC HIDR. BBB 110 MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37587	TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37589	TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37591	TEE PVC HIDR. BBB 60MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37592	TEE PVC HIDR. BBB 85MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37594	TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38047	TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12).	1.200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38048	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12).	6.000	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37630	TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M.	200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37642	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE.	48	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37643	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE.	36	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37361	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2" PARA MANGUEIRA.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37374	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4" PARA MANGUEIRA.	150	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37365	ADESIVO PLAST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 175G.	240	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37369	ADESIVO PLAST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 850G	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37375	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 100MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37376	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 150MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37377	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA REDE ÁGUA DN 100MM. *Especificação: PARA REDE DE ÁGUA.*	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA
37379	ANEL VEDAÇÃO PARA TUBO 60MM	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	1.200	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA

Paragominas/Pa, 26 de Setembro de 2019.

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Dados: 2019.09.26 11:56:18 -03'00'

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.26 11:54:42 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38157	AREIA BRANCA (FINA).	1.700	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38158	AREIA GROSSA	1.700	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
37898	CIMENTO PORTLAND - 50KG	1.600	SACO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38159	SEIXO FINO	200	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3321	SEIXO MÉDIO.	200	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
37905	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X18X29CM.	30.000	UNIDADE	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Paragominas/Pa, 26 de Setembro de 2019.

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Dados: 2019.09.26 11:55:52 -03'00'

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.26 11:55:06 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X - MINUTA

Aos XXXXX dias do mês de XXX de 20XX, o Município de Paragominas através da Agência de Saneamento de Paragominas, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/201X-000XX**, RESOLVE registrar os preços para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXX, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
1.1 **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS."**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **XX/XX/20XX** até **XX/XX/20XX.**
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;
3.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;
3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta Autarquia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;

4.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

4.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme as especificações descritas neste edital, Termo de Referência e na proposta final apresentada;

4.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

4.6 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais;

4.7 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pelo recebimento dos materiais;

5.2 Receber as Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas dos respectivos **DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, os quais deverão conter o ***atesto*** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

5.3 A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.4 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

5.5 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral da presente ata de registro de preços/contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

5.6 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido que será realizada pela Agência de Saneamento de Paragominas através de **Ordem de Compra**;

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado**;

7.1.2 Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

7.1.3 Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

7.1.4 Rescisão por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

7.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução da ata de registro de preços: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, contados da ciência da contratada;

7.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **cinco dias úteis**.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata de Registro de Preços;
8.9 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.10 O contrato derivado da ata de registro de preços somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos e deve estar diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c 10.192/2001);
8.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo e Financeira da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas para posterior decisão de deferimento ou não;
8.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1 O recebimento do objeto constante da ata de registro de preços está condicionado à observância de suas especificações técnicas e, quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;
9.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, assim considerados, de primeiro uso e deverão ser entregues a funcionários da Agência de Saneamento de Paragominas devidamente identificados e munidos de requisição/ordem de compra atestada pelo servidor responsável por seu controle com o deferimento do Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
9.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
9.3.1 **Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas, quando o caso exigir;
9.3.2 **Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **cinco dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA:
10.1 O fornecedor é responsável pela garantia de qualidade dos itens sob pena de devolução;
10.2 A garantia inclui qualquer defeito que os itens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;
10.3 A garantia inclui o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para substituição dos itens que porventura apresentarem irregularidades com as especificações definidas em Edital ou na proposta de preços, bem como na reposição de itens faltosos, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas;
10.4 Caso haja a ocorrência descrita no item anterior, as novas unidades empregadas nas substituições dos itens com irregularidades, bem como nas reposições de itens faltosos deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas;

10.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas;
10.6 O fornecedor é responsável direta e indiretamente pelo fornecimento de materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços por esta Autarquia.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
11.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.2.1 Por razões de interesse público;
11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:
12.1 A contratação com o fornecedor registrado, observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
12.1.1 Instrumento Contratual;
12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
12.1.3 Autorização de compra/serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/2013;
12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
12.2.2 Assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Órgão Requisitante.

CLÁUSULA XIII – DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços;
14.2 Os preços expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, exceto pelas condições estabelecidas na **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
15.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
15.2 - Fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
15.3 - Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;
15.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
15.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
15.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista na ata de registro de preços/contrato;
15.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
15.8 - Atestar a entrega dos materiais através de servidor responsável por seu recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei n° 4.320/64;
15.9 - Rescindir a ata de registro de preços/contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
15.10 - Exercer fiscalização da ata de registro de preços/contrato por servidor designado através de Portaria.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1 - Além das obrigações elencadas no termo de referência, edital e na ata de registro de preços/contrato, proceder à entrega dos materiais mediante a solicitação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por seu Superintendente Geral;

16.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;

16.3 – **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;

16.2.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

16.2.2 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;

16.2.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

16.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;

16.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas na ata de registro de preços/contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;

16.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços/contrato, entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes no edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;

17.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação objeto desta ata de registro de preços, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

17.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

17.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata de Registro de Preços;

17.4 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada por servidor designado através de Portaria;

17.5 Para acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será(ão) designado(s) o(s) servidor(es) _____ (R.G nº _____), nomeado(s) através da Portaria nº ____/201X, datada de XX de XXXXX de 201X e publicada em XX de XXXXX de 201X;

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/201X-000XX e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar;

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

18.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficiência, será providenciada pela Contratante;

18.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas, com exclusão de qualquer outro;

18.5 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, XX de XXXXX de 201X.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente Geral

FORNECEDOR(ES):

XXXXXXXX _____

Testemunhas: 1:_____ 2:_____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Agência de Saneamento de Paragominas e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/201X-000XX - SRP.**

Empresa: **XXXXXXXXXXXXX**; C.N.P.J. nº XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXX**.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL: 0,00

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE FORNECEDOR

Testemunhas: 1:_____ 2:_____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/201X.

Contrato Administrativo de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS)"** que entre si celebra de um lado a Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. _____**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro_____, nesta cidade, portador do CPF/MF nº ___.___.___-__ e Carteira de Identidade nº _____-___/__, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: _____ ,inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº__, Bairro _____representada pelo(a) Sr(a)._____, residente e domiciliado(a) _____, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:
1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 9/201X-000XX**, de XX de XXXX de 201X, devidamente homologado em XX de XXXX de 201X, pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:
3.1 O objeto do presente contrato refere se: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS";**
3.2 A aquisição se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade realizar a manutenção em toda a rede de abastecimento adutora primária, secundária e ramificações, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água com toda a rede de coleta, anexos e dependências

CLÁUSULA IV - DO VALOR:
4.1 O valor global deste contrato será de **R$ XXX (XXXXXXXX),** conforme orçamento que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado**.**

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:
5.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de custo e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;
5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:
6.1 Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pelo recebimento dos materiais;
6.2 Receber as Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas dos respectivos **DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
6.3 A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
6.4 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
25.5 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral da presente ata de registro de preços/contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6.6 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;
7.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
7.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme as especificações descritas neste contrato, no edital, Termo de Referência e na proposta final apresentada;

7.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
7.6 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais;
7.7 Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:
8.1 O fornecedor é responsável pela garantia de qualidade dos itens sob pena de devolução;
8.2 A garantia inclui qualquer defeito que os itens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;
8.3 A garantia inclui o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para substituição dos itens que porventura apresentarem irregularidades com as especificações definidas em Edital ou na proposta de preços, bem como na reposição de itens faltosos, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas;
8.4 Caso haja a ocorrência descrita no item anterior, as novas unidades empregadas nas substituições dos itens com irregularidades, bem como nas reposições de itens faltosos deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas;
8.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas;
8.6 O fornecedor é responsável direta e indiretamente pelo fornecimento de materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços por esta Autarquia.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
9.1 - A vigência do contrato será de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
10.1 – Os recursos orçamentários necessários e suficientes ao pagamento do preço proveniente, consta da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos:
10.1.1 EXERCÍCIO 201X:
10.1.1.1 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
10.1.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.1.1.3 – Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis
10.1.1.4 – Fonte de Recurso: **Próprio.**

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
11.2 - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
11.3 - Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias),

com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;
11.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
11.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
11.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no contrato;
11.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
11.8 - Atestar a entrega dos materiais através de servidor responsável por seu recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei n° 4.320/64;
11.9 - Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
11.10 - Exercer fiscalização do contrato por servidor designado através de Portaria.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1 - Além das obrigações elencadas no termo de referência, edital e no contrato, proceder à entrega dos materiais mediante a solicitação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por seu Superintendente Geral;
12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
12.3 - **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;
12.2.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
12.2.2 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;
12.2.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
12.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;
12.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas no contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;
12.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes do contrato, entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1 Durante a vigência do contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, visando o atendimento das

normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste contrato, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas;
13.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada por Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais;
13.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação do objeto deste contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:
13.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
13.3.2 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;
13.4 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria;
13.5 Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado o servidor _____ (R.G nº _____), nomeado através da Portaria nº ____/201X, datada de XX de XXXXX de 201X e publicada em XX de XXXXX de 201X.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
14.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado**;
14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de dez dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;
14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;
14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:
15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:
16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos Contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:
17.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXX de 20XX.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1:_____ 2:_____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS."**

Início do Credenciamento: 09 de Outubro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

Paragominas, _____ de _____ de 201__.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ E-mail: _____ Responsável: _____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS."**

Início do Credenciamento: 09 de Outubro de 2019 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA.

Paragominas, _____ de _____ de 201__.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (___) _____ Fax: (___) _____ E-mail: _____ Responsável: _____

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Sanepar
CNPJ: 10.575.398/0001-48

Prefeitura de PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 00012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS."

DATAS E HORÁRIOS

PUBLICAÇÃO	ABERTURA	HORA ABERTURA:
26/09/2019	09/10/2019	09 h 00 min

REABERTURA

___/___/2019	___/___/2019	___h___min

FONTE DE RECURSO: **PRÓPRIO.**

	IOEPA/FAMEP/DOU	PUBLICAÇÃO NO PORTAL DOS JURISDICIONADOS (TCM):	REALIZADO NO PORTAL DOS JURISDICIONADOS:
PROGRAMAR	24/09/2019		
PAGAR	25/09/2019		
PUBLICAR	26/09/2019		
		___/___/___	___/___/___

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
Sanepar
CNPJ: 10.575.398/0001-48

Prefeitura de PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Assinado de forma digital por AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2019.09.26 11:59:35 -03'00'

Ofício nº. 154/2019

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ao
Exmo. Sr. Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Havendo Possibilidade Jurídica Defiro Favoravelmente.
Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
SANEPAR-PARAGOMINAS
CREA-PA 14944-D

1

Solicitamos autorizar a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, que obedecerá as condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL – O Pregão será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Assinado de forma digital por CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES:57423539287
Dados: 2019.09.26 12:00:07 -03'00'

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.26 11:58:48 -03'00'

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

01 – DO OBJETO:

1.1 - **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS".**

02 – EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 - - A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas pertinentes estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

03 – DAS QUANTIDADES DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE DESPESA:

3.1 - Os materiais, bem como suas especificações estão discriminados nas Solicitações de Despesas a seguir relacionadas, que passam a ser parte integrante do Ofício/Termo de Referência;

3.2 - Solicitações de Despesa: **20190726001 e 20190726002.**

04 – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05 – DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em **01 (uma) via redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

5.2 - A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Carta de Apresentação da Proposta Comercial, contendo os elementos a seguir discriminados:

5.2.1.1 - Descrição clara e detalhada do objeto da licitação;

5.2.1.2 - **Especificação dos itens, preço unitário dos itens, valor total para cada item e valor global da proposta expressos em reais, em algarismos até 02 (duas) casas decimais e por extenso,** de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.1.3 - A proposta deverá apresentar todas as características dos itens a serem adquiridos, de forma detalhada, clara e precisa, indicando, **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia (conforme o caso exigir)** e demais dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital;

5.3 - Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, deverão estar incluídos todos os custos diretos e

indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais/produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital;

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços;

5.5 - Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

5.6 - Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as especificações descrita neste Termo de Referência e no Edital;

5.7 - A proposta deverá ser apresentada em formulários, incluindo todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito cobrança de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional;

5.8 - As empresas participantes terão ainda que APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita, inclusive com os mesmos valores e marcas. A PLANILHA NÃO DEVERÁ TER A ESTRUTURA DO ARQUIVO ALTERADA E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados diretamente ao sistema. O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE junto com o envelope de proposta escrita;

5.9 - **O arquivo para preenchimento citado no item 5.8 será disponibilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas no momento da retirada do Edital;**

5.10 - **O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;**

5.11 - **A apresentação da proposta EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003 (ITEM 5.8), NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;**

5.12 - **A não apresentação da proposta conforme item 5.8 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO do participante.**

06 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha fornecido os materiais com características do objeto da licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Realizar a manutenção em toda a rede de abastecimento adutora primária, secundária e ramificações, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água com toda a rede de coleta, anexos e dependências.

08 – DA COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal nº 123/2006 e alterações, deverá constar em edital a reserva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para cota exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte local e regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, cujos valores estimados estão descritos nos **Anexos IV e V** deste Termo de Referência, em percentuais de COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, bem como EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, respectivamente;

8.2 - Os itens destinados à ampla concorrência e os reservados para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão descritos nos **Anexos II e III** deste Termo de Referência;

8.3 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das mesmas, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito de preferência à contratação, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

09 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 - Poderão participar do certame, as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais dispositivos legais;

9.2 - **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir**:

9.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 - Estejam em processo Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 - A empresa que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de um licitante;

9.2.6 - As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar ato de contratação com esta Autarquia;

9.2.7 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços/fornecimento previstos neste Termo de Referência e no Edital.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MPEs:

10.1 - Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

11.2 - Fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

11.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

11.5 - Fiscalizar a entrega dos materiais, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
11.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista na ata de registro de preços/contrato;
11.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
11.8 - Atestar a entrega dos materiais através de servidor responsável por seu recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei n° 4.320/64;
11.9 - Rescindir a ata de registro de preços/contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
11.10 - Exercer fiscalização da ata de registro de preços/contrato por servidor designado através de Portaria.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1 - Além das obrigações elencadas no termo de referência, edital e na ata de registro de preços/contrato, proceder à entrega dos materiais mediante a solicitação da Superintendência Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por seu Superintendente Geral;
12.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
12.3 – **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após do recebimento da Ordem de Compra**;
12.2.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
12.2.2 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;
12.2.3 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
12.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;
12.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas na ata de registro de preços/contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;
12.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços/contrato, entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

13 – DO PAGAMENTO:
13.1 - Efetuar o pagamento no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais** mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pelo recebimento dos materiais;
13.2 - Receber as Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas dos respectivos **DANFES (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, os quais deverão conter o ***atesto*** de

recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
13.3 - A contratada deverá apresentar junto com as Notas Fiscais a serem entregues, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
13.4 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
13.5 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral da presente ata de registro de preços/contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
13.6 – A(s) empresa(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

14 – DO ORÇAMENTO:
14.1 Dotação Orçamentária:
14.1.1 Exercício 2019:
14.1.1.1 – 1601.17.605.1701.2.158 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR;
14.1.1.2 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
14.1.1.3 Subelemento: Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis;
14.1.1.4 Fonte de Recurso: **Próprio.**

15 – DAS SANÇÕES:
15.1 - Qualquer descumprimento quanto aos materiais/produtos/serviços a serem entregues/executados, a Contratada estará sujeita as penalidades que serão impostas pela Agência de Saneamento de Paragominas, tais como:
15.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**
15.4 - Executar a ata de registro de preços/contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
15.5 - Executar a ata de registro de preços/contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/materiais/serviços não entregues/executados;**
15.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços/contrato;**
15.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da ata de registro de preços/contrato;**
15.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
15.9 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

15.10 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização da ata de registro de preços/contrato será realizada por servidor designado através de Portaria.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - O edital deverá ser solicitado através do e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br ou **retirado** através do http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes/

17.2 - As empresas interessadas em participar do certame deverão obter o **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003** com os itens a serem licitados, na Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, telefone (91) 3729-8018 e/ou solicitá-lo através do e-mail: licitação@saneparparagominas.com.br, nos horários de 08h00min às 11h59min e das 14h00min as 17h59min.

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS ITENS

PLANILHA 01		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4"	80	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"	16.000	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4"	100	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX2.1/2"	10	UNID.
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 85MMX3"	10	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM	4000	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2"	3000	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM	100	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3"	12	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM	100	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM	200	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM	120	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM	10	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM	30	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM	30	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM	120	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM	50	UNID.
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM	30	UNID.
BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM	50	PEÇA
CAP PVC HIDR. 1/2"	8000	PEÇA
CAP PVC HIDR. 110MM	150	UNID.
CAP PVC HIDR. 20MM	10000	UNID.
CAP PVC HIDR. 25MM	1000	UNID.
CAP PVC HIDR. 32MM	200	UNID.
CAP PVC HIDR. 40MM	200	UNID.
CAP PVC HIDR. 50MM	500	UNID.
CAP PVC HIDR. 60MM	1600	PEÇA
CAP PVC HIDR. 75MM	30	UNID.
CAP PVC HIDR. 85MM	50	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA	120	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA	800	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA	12000	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA	80	UNID.
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.
CRUZETA PVC - PBA 110MM	800	UNID.
JOELHO 22ø PVC HIDR. 110MM.	10	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 110MM.	10	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 25MM.	120	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 32MM.	50	PEÇA
JOELHO 45ø PVC HIDR. 50MM.	50	PEÇA

JOELHO 45ø PVC HIDR. 60MM.	30	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 110MM.	80	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 20MM.	12000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 20MMX1/2".	8000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MM.	1200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MMX1/2".	800	PEÇA
JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX20MM	6000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 25MMX3/4".	100	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 3/4"X1/2".	6000	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 32MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 40MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 50MM.	200	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 60MM.	500	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 75MM.	50	PEÇA
JOELHO 90ø PVC HIDR. 85MM.	20	PEÇA
JOELHO 90° PVC HIDRAULICO 1/2"	1200	PEÇA
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM	80	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM	600	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM	1200	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM	30	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM	50	UNID.
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDRAULICO 32MM	50	UNID.
LUVA PVC HIDR. 1/2"	6000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 110MM	300	UNID.
LUVA PVC HIDR. 20MM	8000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"	8000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 25MM	1200	UNID.
LUVA PVC HIDR. 25MMX1/2"	2000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4"	200	UNID.
LUVA PVC HIDR. 25X20MM	3000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2"	2000	UNID.
LUVA PVC HIDR. 32MM	120	UNID.
LUVA PVC HIDR. 40MM	300	UNID.
LUVA PVC HIDR. 50MM	800	UNID.
LUVA PVC HIDR. 60MM	1000	PEÇA
LUVA PVC HIDR. 75MM	20	UNID.
LUVA PVC HIDR. 85MM	30	UNID.
LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1"	80	UNID.
PLUG PVC HIDR. 1/2"	800	UNID.
REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" FÊMEA	16.000	UNID.
REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" MACHO	8000	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. 110MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. 75MM	12	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM	24	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM	5	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM	120	UNID.
REGISTRO ESFéRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM	800	UNID.
TEE PVC HIDR. 110X60MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. 20MM	300	UNID.
TEE PVC HIDR. 25MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. 25MMX3/4"	50	UNID.
TEE PVC HIDR. 32MM	50	UNID.
TEE PVC HIDR. 40MM	120	UNID.
TEE PVC HIDR. 50MM	250	UNID.
TEE PVC HIDR. 60MM	800	PEÇA
TEE PVC HIDR. 75MM	10	UNID.
TUBO PVC HIDR. 20MMX6M (VARA)	12000	VARA

TUBO PVC HIDR. 25MMX6M (VARA)	800	VARA
TUBO PVC HIDR. 3"X6M (VARA)	40	VARA
TUBO PVC HIDR. 32MMX6M (VARA)	200	VARA
TUBO PVC HIDR. 4"X6M (VARA)	100	VARA
TUBO PVC HIDR. 40MMX6M (VARA)	120	VARA
TUBO PVC HIDR. 50MMX6M (VARA)	240	VARA
TUBO PVC HIDR. 60MMX6M (VARA)	300	VARA
UNIÃO PVC HIDR. 110MM	50	PEÇA
UNIÃO PVC HIDR. 60MM (PEÇA)	50	PEÇA

Características Técnicas

- Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom.
- Temperatura máxima de trabalho: 20°C.
- Diâmetros disponíveis: 20, 25, 32, 40, 50, 60, 75, 85, 110.
- Pressão de serviÇo (a 20°C):
- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.);
- Conexões entre 20 mm e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.);
- Conexões entre 60 mm e 110 mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.).
- Tubos ponta-bolsa, fornecidos em barras de 6 m ou 3 m.

Dimensões (mm)

Cotas	20	25	32	40	50	60	75	85	110
B	32	32	32	40	50	60	70	77	91
D	20	25	32	40	50	60	75	85	110
e	1,5	1,7	2,1	2,4	3,0	3,3	4,2	4,7	6,1
L	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000

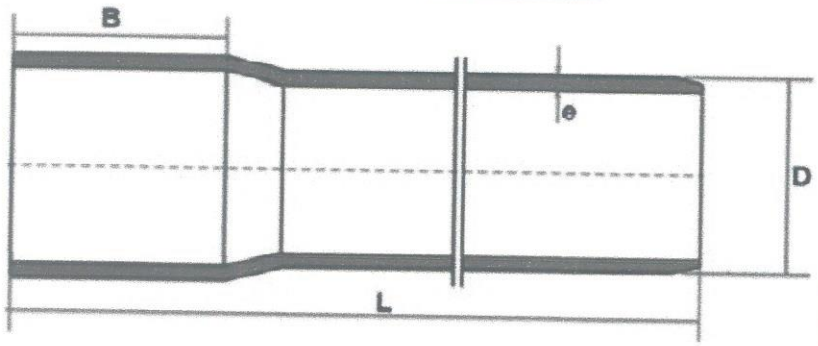

NORMAS DE REFERÊNCIAS:

A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa com Junta Soldável. Para a instalação, deve ser seguida a norma NBR 5626- Instalação Predial de Água Fria.

PLANILHA 02		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"	12000	UNID.
TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D.) P/ REDE PREDIAL	30000	METRO

PLANILHA 03		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM	300	UNID.
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM	30	UNID.
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM	1000	PEÇA
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM	30	UNID.

REDUCAO PVC - PBA 110X60MM	800	UNID.
REDUCAO PVC - PBA 110X85MM	500	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110 MM	200	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM	100	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM	20	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 60MM	300	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 85MM	200	UNID.
TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM	20	UNID.
TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)	1200	VARA
TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)	6000	VARA
TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M	200	VARA

PLANILHA 04

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
VáLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	48	PEÇA
VáLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE	36	PEÇA

Aplicação: rede de distribuição de água e sistema de captação de água (recalque).
Rosca NBR 6414 (ISO R7/1).
Passagem plena, ocasionando mínima perda de carga.
Resistência mecânica para rigidez, desgaste e fadiga ocasionados durante o uso.
Desenvolvida para retenção de fluido em refluxo de tubulações horizontais.
Bitola de: 4"
Pressão máxima de uso recomendada:
– vapor saturado: 9 kgf/cm² (125 psi)
– óleos, líquidos não corrosivos e água: 16 kgf/cm² (227 psi).
Temperatura máxima da água: 200°C

PLANILHA 05

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ADAPTADOR PLASTICO 1/2" P/ MANGUEIRA	300	UNID.
ADAPTADOR PLASTICO 3/4" P/ MANGUEIRA	150	UNID.

PLANILHA 06

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RíGIDO - FRC 175G	240	UNID.
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RíGIDO - FRC 850G	1200	UNID.

PLANILHA 07

APLICACAO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBO CONEXÃO PVC PBA P/REDE AGUA

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO DEFOFO DN 100MM	200	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO DEFOFO DN 150MM	200	UNID.
ANEL DE BORRACHA P/ TUBO/CONEXAO PVC PBA REDE AGUA DN 100MM	1000	UNID.
ANEL VEDAÇÃO P/ TUBO 60MM	3000	UNID.

PLANILHA 08

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	1200	ROLO

Composição: produto 100% a base de resina PTFE - 1.1 Propriedades Físico-Químicas do PTFE: politetrafluoretileno não sinterizado; Estado físico: sólido; Validade: por tempo indeterminado; Cor: branco; Largura: 18mm; Odor: Inodoro; Espessura: 0,07mm; Densidade: 0,30g/cm³; Comprimento: rolos de 50m. Temperatura de utilização: -90°C até 240C°; Atende a norma: ABNT NBR 13124; Estabilidade:

estável; Tubete em poliestireno; Flamabilidade: Produto não inflamável; Embalagem de cartão tríplex para evitar o desfiamento da fita.

PLANILHA 09		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
AREIA BRANCA (FINA)	1.700	M³
AREIA GROSSA	1.700	M³
CIMENTO PORTLAND – 50KG	1.600	SACO
SEIXO FINO	200	M³
SEIXO MÉDIO	200	M³
TIJOLO CERÂMICO	30.000	UNIDADE

Aplicação
Itens da Planilha 09

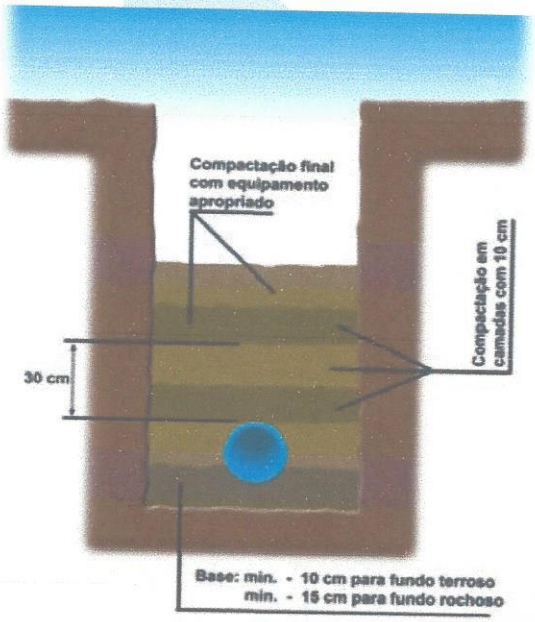

OBSERVAÇÃO 1) - Conforme observado na figura acima, a **metragem cúbica de areia** que solicitamos neste processo justifica-se pelo uso contínuo em implantação de rede de infraestrutura nova, e manutenção de redes já implantadas. A areia, como vemos na ilustração acima, tem a função de proteger o tubo de PVC, VINILPVC DEFOFO e TUBO DE FERRO FUNDIDO, para que haja uma cama protetora que evite a presença de elementos cortantes (pedra, madeira, etc.) que façam pressão sobre a rede provocando rachaduras ou quebra brusca. Isso nos traz grandes transtornos no abastecimento de água, bem como perda de materiais que são muito caros;

OBSERVAÇÃO 2) – Os quantitativos solicitados dos demais descritos na planilha 09 (seixo fino, seixo médio, cimento portland e tijolo) são utilizados nas atividades operacionais, conforme abaixo:

- Calçamento;
- Construção de pontos de visita (PV);
- Manutenção dos pontos de visita (PV);
- Caixas de Passagem;
- Assentamento de tampas de esgoto.

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

ANEXO II
COTAS:
ITENS RESERVADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ITENS DE COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
7349	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4".	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37350	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2".	16.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37351	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4".	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38126	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX2.1/2"	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38127	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 85MMX3"	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37355	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2".	12.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37381	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37382	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM.	4.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37383	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2".	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37385	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37388	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3".	12	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37390	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37391	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37392	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37393	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37397	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37399	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM.	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37401	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37405	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37408	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37409	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37412	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37414	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37415	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37416	BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38043	CAP PVC HIDR. 1/2".	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38128	CAP PVC HIDR. 110MM.	150	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38129	CAP PVC HIDR. 20MM.	10.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38130	CAP PVC HIDR. 25MM.	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38131	CAP PVC HIDR. 32MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38132	CAP PVC HIDR. 40MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38133	CAP PVC HIDR. 50MM.	500	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37320	CAP PVC HIDR. 60MM.	1.600	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38134	CAP PVC HIDR. 75MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38135	CAP PVC HIDR. 85MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37438	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37440	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37441	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37442	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37443	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA.	12.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37446	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA.	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37447	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37449	CRUZETA PVC - PBA 110MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37459	JOELHO 22° PVC HIDR.110MM.	10	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37460	JOELHO 45° PVC HIDR.110MM.	10	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA

37462	JOELHO 45° PVC HIDR.25MM.	120	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37464	JOELHO 45° PVC HIDR.32MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37465	JOELHO 45° PVC HIDR.50MM	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37467	JOELHO 45° PVC HIDR.60MM	30	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37470	JOELHO 90° PVC HIDR.110MM.	80	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37472	JOELHO 90° PVC HIDR.20MM.	12.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37475	JOELHO 90° PVC HIDR.20MMX1/2"	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37476	JOELHO 90° PVC HIDR.25MM	1.200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37477	JOELHO 90° PVC HIDR.25MMX1/2".	800	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37478	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX20MM.	6.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37479	JOELHO 90° PVC HIDR.25MMX3/4".	100	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37487	JOELHO 90° PVC HIDR.3/4"X1/2"	6.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37489	JOELHO 90° PVC HIDR.32MM.	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37491	JOELHO 90° PVC HIDR.40MM	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37493	JOELHO 90°PVC HIDR. 50MM.	200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37495	JOELHO 90° PVC HIDR.60MM.	500	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37497	JOELHO 90° PVC HIDR.75MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37499	JOELHO 90° PVC HIDR.85MM.	20	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37501	JOELHO 90° PVC HIDRAULICO 1/2".	1.200	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37511	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM.	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37513	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM.	600	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37514	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.60MM.	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37516	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.75MM	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37518	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR.85MM	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37521	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 32MM	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37525	LUVA PVC HIDR. 1/2".	6.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37526	LUVA PVC HIDR. 110MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37527	LUVA PVC HIDR.20MM	8.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37326	LUVA PVC HIDR. 20MM X 1/2".	8.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37529	LUVA PVC HIDR. 25MM.	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37327	LUVA PVC HIDR. 25MM X 1/2".	2.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37531	LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4".	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37532	LUVA PVC HIDR. 25X20MM.	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37533	LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2".	2.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37534	LUVA PVC HIDR. 32MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37535	LUVA PVC HIDR. 40MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37536	LUVA PVC HIDR. 50MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37328	LUVA PVC HIDR. 60MM.	1.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37540	LUVA PVC HIDR. 75MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37543	LUVA PVC HIDR. 85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37545	LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1".	80	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37551	PLUG PVC HIDR. 1/2".	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37557	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - FÊMEA	16.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37560	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - MACHO.	8.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37562	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37564	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM.	12	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37566	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM.	24	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37568	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM.	5	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37569	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37570	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37571	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37573	TEE PVC HIDR. 110X60MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37574	TEE PVC HIDR. 20MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37575	TEE PVC HIDR. 25MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37577	TEE PVC HIDR. 25MMX3/4".	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37578	TEE PVC HIDR. 32MM.	50	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37579	TEE PVC HIDR. 40MM.	120	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37581	TEE PVC HIDR. 50MM.	250	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37312	TEE PVC HIDR. 60MM.	800	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA

37584	TEE PVC HIDR. 75MM.	10	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37329	TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D) P/ REDE PREDIAL.	30.000	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
37606	TUBO PVC HIDR. 20MMX6M.	12.000	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37609	TUBO PVC HIDR. 25MMX6M.	800	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37611	TUBO PVC HIDR. 3"X6M.	40	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37613	TUBO PVC HIDR. 32MMX6M.	200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37615	TUBO PVC HIDR. 4"X6M.	100	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37616	TUBO PVC HIDR. 40MMX6M.	120	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37618	TUBO PVC HIDR. 50MMX6M.	240	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37619	TUBO PVC HIDR. 60MMX6M.	300	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37638	UNIÃO PVC HIDR. 110MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37640	UNIÃO PVC HIDR. 60MM.	50	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37450	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37452	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37321	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM.	1.000	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37456	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM.	30	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37553	REDUCAO PVC - PBA 110X60MM.	800	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37555	REDUCAO PVC - PBA 110X85MM.	500	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37586	TEE PVC HIDR. BBB 110 MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37587	TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM.	100	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37589	TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37591	TEE PVC HIDR. BBB 60MM.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37592	TEE PVC HIDR. BBB 85MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37594	TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM.	20	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38047	TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12).	1.200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38048	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12).	6.000	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37630	TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M.	200	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37642	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE.	48	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37643	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE.	36	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37361	ADAPTADOR PLÁSTICO 1/2" PARA MANGUEIRA.	300	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37374	ADAPTADOR PLÁSTICO 3/4" PARA MANGUEIRA.	150	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37365	ADESIVO PLAST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 175G.	240	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37369	ADESIVO PLAST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 850G	1.200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37375	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 100MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37376	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 150MM.	200	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
37377	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA REDE ÁGUA DN 100MM. *Especificação: PARA REDE DE ÁGUA.*	1.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA
37379	ANEL VEDAÇÃO PARA TUBO 60MM	3.000	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	1.200	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

ANEXO III
COTAS:
ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38157	AREIA BRANCA (FINA).	1.700	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38158	AREIA GROSSA	1.700	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
37898	CIMENTO PORTLAND - 50KG	1.600	SACO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
38159	SEIXO FINO	200	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3321	SEIXO MÉDIO.	200	METRO CÚBICO	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
37905	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X18X29CM.	30.000	UNIDADE	RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

ANEXO IV
APLICABILIDADE DO PERCENTUAL PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	V. MÉDIO DO ITEM	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4"	80	UNID.	R$ 64,768	R$ 5.181,44
2	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"	16000	UNID.	R$ 1,023	R$ 16.368,00
3	ADAPTADOR CURTO PCV HIDR. 25MMX3/4"	100	UNID.	R$ 1,620	R$ 162,00
4	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX2.2/1"	10	UNID.	R$ 24,858	R$ 248,58
5	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 85MMX3"	10	UNID.	R$ 33,630	R$ 336,30
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"	12000	UNID.	R$ 6,223	R$ 74.676,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM	50	UNID.	R$ 65,468	R$ 3.273,40
8	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM	4000	UNID.	R$ 0,795	R$ 3.180,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2"	3000	UNID.	R$ 1,775	R$ 5.325,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM	100	UNID.	R$ 1,475	R$ 147,50
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3"	12	UNID.	R$ 75,378	R$ 904,54
12	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM	100	UNID.	R$ 2,530	R$ 253,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM	200	UNID.	R$ 4,015	R$ 803,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM	50	UNID.	R$ 17,123	R$ 856,15
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM	50	UNID.	R$ 13,825	R$ 691,25
16	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM	120	UNID.	R$ 37,048	R$ 4.445,76
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM	10	UNID.	R$ 30,670	R$ 306,70
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM	50	UNID.	R$ 3,018	R$ 150,90
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM	30	UNID.	R$ 4,838	R$ 145,14
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM	30	UNID.	R$ 12,700	R$ 381,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM	50	UNID.	R$ 10,095	R$ 504,75
22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM	120	UNID.	R$ 14,553	R$ 1.746,36
23	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM	50	UNID.	R$ 18,343	R$ 917,15
24	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM	30	UNID.	R$ 45,230	R$ 1.356,90
25	BUCHA DE RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM	50	PEÇA	R$ 4,073	R$ 203,65
26	CAP PVC HIDR. 1/2"	8000	PEÇA	R$ 1,793	R$ 14.344,00
27	CAP PVC HIDR. 110MM	150	UNID.	R$ 91,995	R$ 13.799,25
28	CAP PVC HIDR. 20MM	10000	UNID.	R$ 1,823	R$ 18.230,00
29	CAP PVC HIDR. 25MM	1000	UNID.	R$ 1,850	R$ 1.850,00
30	CAP PVC HIDR. 32MM	200	UNID.	R$ 2,440	R$ 488,00
31	CAP PVC HIDR. 40MM	200	UNID.	R$ 5,133	R$ 1.026,60
32	CAP PVC HIDR. 50MM	500	UNID.	R$ 7,503	R$ 3.751,50
32	CAP PVC HIDR. 60MM	1600	PEÇA	R$ 12,078	R$ 19.324,80
33	CAP PVC HIDR. 75MM	30	UNID.	R$ 14,783	R$ 443,49
34	CAP PVC HIDR. 85MM	50	UNID.	R$ 44,573	R$ 2.228,65
35	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.	R$ 15,300	R$ 3.060,00
36	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.	R$ 11,293	R$ 2.258,60
37	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA	120	UNID.	R$ 11,947	R$ 1.433,64
38	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA	800	UNID.	R$ 12,298	R$ 9.838,40
39	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA	12000	UNID.	R$ 13,225	R$ 158.700,00
40	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA	80	UNID.	R$ 15,423	R$ 1.233,84
41	COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA	200	UNID.	R$ 12,967	R$ 2.593,40
42	CRUZETA PVC - PBA 110MM	800	UNID.	R$ 127,133	R$ 101.706,40
43	JOELHO 22° PVC HIDR. 110MM	10	PEÇA	R$ 285,330	R$ 2.853,30
44	JOELHO 45° PVC HIDR. 110MM	10	PEÇA	R$ 254,200	R$ 2.542,00
45	JOELHO 45°PVC HIDR. 25MM	120	PEÇA	R$ 1,770	R$ 212,40
46	JOELHO 45° PVC HIDR. 32MM	50	PEÇA	R$ 5,830	R$ 291,50
47	JOELHO 45° PVC HIDR. 50MM	50	PEÇA	R$ 8,645	R$ 432,25
48	JOELHO 45° PVC HIDR. 60MM	30	PEÇA	R$ 32,555	R$ 976,65
49	JOELHO 90° PVC HIDR. 110MM	80	PEÇA	R$ 284,903	R$ 22.792,24
50	JOELHO 90° PVC HIDR. 20MM	12000	PEÇA	R$ 0,760	R$ 9.120,00
51	JOELHO 90° PVC HIDR. 20MMX1/2"	8000	PEÇA	R$ 2,778	R$ 22.224,00
52	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MM	1200	PEÇA	R$ 1,255	R$ 1.506,00
53	JOELHO 90° HIDR. 25MMX1/2"	800	PEÇA	R$ 2,845	R$ 2.276,00
54	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX20MM	6000	PEÇA	R$ 3,303	R$ 19.818,00
55	JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX3/4	100	PEÇA	R$ 4,745	R$ 474,50
56	JOELHO 90° PVC HIDR. 3/4X1/2"	6000	PEÇA	R$ 3,745	R$ 22.470,00
57	JOELHO 90° PVC HIDR. 32MM	200	PEÇA	R$ 2,220	R$ 444,00
58	JOELHO 90° PVC HIDR. 40MM	200	PEÇA	R$ 6,395	R$ 1.279,00

59	JOELHO 90° PVC HIDR. 50MM	200	PEÇA	R$ 6,345	R$ 1.269,00
60	JOELHO 90° PVC HIDR. 60MM	500	PEÇA	R$ 30,395	R$ 15.197,50
61	JOELHO 90° PVC HIDR. 75MM	50	PEÇA	R$ 98,383	R$ 4.919,15
62	JOELHO 90° PVC HIDR. 85MM	20	PEÇA	R$ 104,778	R$ 2.095,56
63	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 1/2"	1200	PEÇA	R$ 1,563	R$ 1.875,60
64	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM	80	UNID.	R$ 47,413	R$ 3.793,04
65	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM	600	UNID.	R$ 31,750	R$ 19.050,00
66	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM	1200	UNID.	R$ 37,345	R$ 44.814,00
67	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM	30	UNID.	R$ 24,198	R$ 725,94
68	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM	50	UNID.	R$ 28,785	R$ 1.439,25
69	LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 32MM	50	UNID.	R$ 22,038	R$ 1.101,90
70	LUVA PVC HIDR. 1/2"	6000	UNID.	R$ 1,935	R$ 11.610,00
71	LUVA PVC HIDR. 110MM	300	UNID.	R$ 87,718	R$ 26.315,40
72	LUVA PVC HIDR. 20MM	8000	UNID.	R$ 0,880	R$ 7.040,00
73	LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"	8000	PEÇA	R$ 1,430	R$ 11.440,00
74	LUVA PVC HIDR. 25MM	1200	UNID.	R$ 1,150	R$ 1.380,00
75	LUVA PVC HIDR. 25MMX1/2"	2000	PEÇA	R$ 2,460	R$ 4.920,00
76	LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4"	200	UNID.	R$ 2,175	R$ 435,00
77	LUVA PVC HIDR. 25X20MM	3000	UNID.	R$ 2,043	R$ 6.129,00
78	LUVA PVC HIDR. 3/4X1/2"	2000	UNID.	R$ 2,578	R$ 5.156,00
79	LUVA PVC HIDR. 32MM	120	UNID.	R$ 3,000	R$ 360,00
80	LUVA PVC HIDR. 40MM	300	UNID.	R$ 5,653	R$ 1.695,90
81	LUVA PVC HIDR. 50MM	800	UNID.	R$ 5,938	R$ 4.750,40
82	LUVA PVC HIDR. 60MM	1000	PEÇA	R$ 16,708	R$ 16.708,00
83	LUVA PVC HIDR. 75MM	20	UNID.	R$ 25,050	R$ 501,00
84	LUVA PVC HIDR. 85MM	30	UNID.	R$ 41,525	R$ 1.245,75
85	LUVA PVC HIDRÁULICO 32MMX1"	80	UNID.	R$ 6,823	R$ 545,84
86	PLUG PVC HIDR. 1/2"	800	UNID.	R$ 1,345	R$ 1.076,00
87	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - FÊMEA	16000	UNID.	R$ 10,940	R$ 175.040,00
88	REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDR. 1/2" - MACHO	8000	UNID.	R$ 11,727	R$ 93.816,00
89	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM	120	UNID.	R$ 391,238	R$ 46.948,56
90	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM	12	UNID.	R$ 118,038	R$ 1.416,46
91	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 25MM	24	UNID.	R$ 30,718	R$ 737,23
92	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 32MM	5	UNID.	R$ 44,655	R$ 223,28
93	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 40MM	120	UNID.	R$ 67,220	R$ 8.066,40
94	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 50MM	120	UNID.	R$ 66,753	R$ 8.010,36
95	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIÃO 60MM	800	UNID.	R$ 128,748	R$ 102.998,40
96	TEE PVC HIDR. 110X60MM	100	UNID.	R$ 72,493	R$ 7.249,30
97	TEE PVC HIDR. 20MM	300	UNID.	R$ 1,438	R$ 431,40
98	TEE PVC HIDR. 25MM	100	UNID.	R$ 1,690	R$ 169,00
99	TEE PVC HIDR. 25MMX3/4"	50	UNID.	R$ 4,643	R$ 232,15
100	TEE PVC HIDR. 32MM	50	UNID.	R$ 4,770	R$ 238,50
101	TEE PVC HIDR. 40MM	120	UNID.	R$ 12,113	R$ 1.453,56
102	TEE PVC HIDR. 50MM	250	UNID.	R$ 12,320	R$ 3.080,00
103	TEE PVC HIDR. 60MM	800	PEÇA	R$ 38,220	R$ 30.576,00
104	TEE PVC HIDR. 75MM	10	UNID.	R$ 57,445	R$ 574,45
105	TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D) P/ REDE PREDIAL	30000	METRO	R$ 5,673	R$ 170.190,00
106	TUBO PVC HIDR. 20MMX6M	12000	VARA	R$ 16,445	R$ 197.340,00
107	TUBO PVC HIDR. 25MMX6M	800	VARA	R$ 20,463	R$ 16.370,40
108	TUBO PVC HIDR. 3"X6M	40	VARA	R$ 151,803	R$ 6.072,12
109	TUBO PVC HIDR. 32MMX6M	200	VARA	R$ 47,195	R$ 9.439,00
110	TUBO PVC HIDR. 4"X6M	100	VARA	R$ 200,010	R$ 20.001,00
111	TUBO PVC HIDR. 40MMX6M	120	VARA	R$ 67,623	R$ 8.114,76
112	TUBO PVC HIDR. 50MMX6M	240	VARA	R$ 73,370	R$ 17.608,80
113	TUBO PVC HIDR. 60MMX6M	300	VARA	R$ 130,710	R$ 39.213,00
114	UNIÃO PVC HIDR. 110MM	50	PEÇA	R$ 581,479	R$ 29.073,95
115	UNIÃO PVC HIDR. 60MM	50	PEÇA	R$ 86,273	R$ 4.313,65
116	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM	300	UNID.	R$ 82,300	R$ 24.690,00
117	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM	30	UNID.	R$ 95,000	R$ 2.850,00
118	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM	1000	PEÇA	R$ 30,800	R$ 30.800,00
119	CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM	30	UNID.	R$ 30,900	R$ 927,00
120	REDUÇÃO PVC - PBA 110X60MM	800	UNID.	R$ 86,800	R$ 69.440,00
121	REDUÇÃO PVC - PBA 110X85MM	500	UNID.	R$ 112,517	R$ 56.258,50
122	TEE PVC HIDR. BBB 110MM	200	UNID.	R$ 90,867	R$ 18.173,40
123	TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM	100	UNID.	R$ 72,203	R$ 7.220,30
124	TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM	20	UNID.	R$ 83,967	R$ 1.679,34
125	TEE PVC HIDR. BBB 60MM	300	UNID.	R$ 23,500	R$ 7.050,00
126	TEE PVC HIDR. BBB 85MM	200	UNID.	R$ 56,283	R$ 11.256,60
127	TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM	20	UNID.	R$ 44,567	R$ 891,34
128	TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)	1200	VARA	R$ 425,200	R$ 510.240,00
129	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)	6000	VARA	R$ 118,430	R$ 710.580,00

130	TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M	200	VARA	R$ 273,890	**R$ 54.778,00**
131	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	48	PEÇA	R$ 133,883	**R$ 6.426,38**
132	VÁVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE	36	PEÇA	R$ 789,295	**R$ 28.414,62**
133	ADAPTADOR PLÁSTIVO 1/2" PARA MANGUEIRA	300	UNID.	R$ 0,873	**R$ 261,90**
134	ADAPTADOR PLÁSTIVO 3/4" PARA MANGUEIRA	150	UNID.	R$ 1,053	**R$ 157,95**
135	ADESIVO PLÁST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 175G	240	UNID.	R$ 21,407	**R$ 5.137,68**
136	ADESIVO PLÁST. PARA TUBO DE PVC RÍGIDO - FRASCO 850G	1200	UNID.	R$ 68,903	**R$ 82.683,60**
137	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 100MM	200	UNID.	R$ 3,877	**R$ 775,40**
138	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO DEFOFO DN 150MM	200	UNID.	R$ 9,250	**R$ 1.850,00**
139	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA REDE ÁGUA DN 100MM	1000	UNID.	R$ 9,880	**R$ 9.880,00**
140	ANEL VEDAÇÃO PARA TUBO 60MM	3000	UNID.	R$ 7,057	**R$ 21.171,00**
141	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	1200	ROLO	R$ 17,575	**R$ 21.090,00**
VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 88,2794%					**R$ 3.469.856,84**

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

OFÍCIO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2019

ANEXO V
APLICABILIDADE DO PERCENTUAL PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	V. MÉDIO DO ITEM.	VALOR MÉDIO GLOBAL
142	AREIA BRANCA (FINA)	1700	M3	R$ 83,400	**R$ 141.780,00**
143	AREIA GROSSA	1700	M3	R$ 82,400	**R$ 140.080,00**
144	CIMENTO PORTLAND - 50 KG	1600	SACO	R$ 36,700	**R$ 58.720,00**
145	SEIXO FINO	200	M3	R$ 190,753	**R$ 38.150,60**
146	SEIXO MÉDIO	200	M3	R$ 190,753	**R$ 38.150,60**
147	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X18X29CM	30000	UNID.	R$ 1,460	**R$ 43.800,00**
VALOR TOTAL PARA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 11,7206%					**R$ 460.681,20**

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

Ovídio Batista dos Reis
Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO

Observando o que reza o Art. 15 alínea I da Lei 8.666/93, os materiais (**TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS),** solicitados no Ofício/Termo de Referência nº 154/2019 deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho observadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital, o que nos orienta a Gerência Operacional de Água desta Autarquia, quanto a marca já existente em quase totalidade da rede já implantada na adução, distribuição e ramificação do abastecimento de água.

Paragominas (PA), 26 de Julho de 2019.

HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2019.09.06 09:59:57 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas

Ovídio Batista dos Reis
Gerência Operacional de Água

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Assinado de forma digital por AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2019.09.06 10:00:27 -03'00'